Recife/PE, 13 de outubro de 2026

PORTARIA CREF12/PE Nº 228/2026

Altera a Portaria CREF12/PE nº 195, de 21 de janeiro de 2025, e o art. 2º da Portaria CREF12/PE nº 175, de 1º de março de 2024, para atualizar critérios de gratificação no Setor de Atendimento do CREF12/PE.

O presidente do conselho regional de educação física da 12ª região – CREF12/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 9.696, de 1º de setembro de 1998 e pelo Estatuto do Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região – CREF12/PE;

CONSIDERANDO o disposto no art. 36, inciso X, e no art. 40, inciso X, do Estatuto do Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região – CREF12/PE;
CONSIDERANDO a Portaria CREF12/PE nº 195, de 21 de janeiro de 2025, que instituiu a Gratificação por Produtividade para os empregados lotados no Setor de Atendimento do CREF12/PE;
CONSIDERANDO a Portaria CREF12/PE nº 175, de 1º de março de 2024, que nomeou a Chefe do Setor de Atendimento e fixou gratificação pelo desempenho cumulativo dessa função;
CONSIDERANDO a necessidade de adequar a gratificação da Chefia do Setor de Atendimento à média das gratificações dos demais atendentes, observado o teto mensal de R$ 873,00 (oitocentos e setenta e três reais);
CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar os critérios de gradação da Gratificação por Produtividade, estabelecendo maior proporcionalidade entre o desempenho alcançado e o percentual da gratificação devido;
CONSIDERANDO a necessidade de adequar a base de cálculo da gratificação, substituindo o valor nominal anteriormnte estabelecido por critério percentual vinculado ao salário-base dos empregados abrangidos;

RESOLVE:

Art. 1º Os arts. 9º e 10 da Portaria CREF12/PE nº 195, de 21 de janeiro de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º- A análise, será baseada em matriz pré-definida com pesos e métricas dentro de cada critério, sendo a pontuação máxima de 11 pontos;”

“Art. 10. O valor máximo da Gratificação por Produtividade corresponderá a 30% (trinta por cento) do salário-base do empregado, observada a remuneração correspondente ao cargo de Assistente Administrativo ou Auxiliar Administrativo, conforme o respectivo enquadramento funcional. O valor da Gratificação corresponde de R$ 150,00 a R$ 873,00.

§ 1º O valor efetivamente devido a título de Gratificação por Produtividade será apurado mensalmente de acordo com a pontuação obtida na avaliação prevista nesta Portaria, mediante aplicação dos seguintes valores sobre o máximo da gratificação:

PONTUAÇÃO OBTIDA	VALOR MÁXIMO DA GRATIFICAÇÃO
0 a 4 pontos	R$ 0,00
5 a 6 pontos	R$ 150,00
7 a 8 pontos	R$ 300,00
9 a 10 pontos	R$ 600,00
11 pontos	R$ 873,00

§ 2º A obtenção de pontuação entre 0 (zero) e 4 (quatro) pontos não dará direito ao recebimento da Gratificação por Produtividade no respectivo período de avaliação.

§ 3º A Gratificação por Produtividade possui valor variável, ficando o seu pagamento condicionado à pontuação alcançada pelo empregado em cada período de avaliação, observados os critérios estabelecidos nesta Portaria."

Art. 2º O art. 2º da Portaria CREF12/PE nº 175, de 1º de março de 2024, relativo à gratificação pelo exercício da Chefia do Setor de Atendimento, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º A Chefe do Setor de Atendimento fará jus à gratificação mensal calculada com base na média das gratificações apuradas para os demais atendentes no respectivo período de avaliação, podendo chegar ao valor máximo de R$ 873,00 (oitocentos e setenta e três reais), pelo desempenho da função de chefia, cumulativamente com suas demais atribuições."

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria CREF12/PE nº 195, de 21 de janeiro de 2025, e da Portaria CREF12/PE nº 175, de 1º de março de 2024.

Art. 4º A nova sistemática de cálculo e os percentuais estabelecidos nesta Portaria serão aplicados exclusivamente às avaliações correspondentes aos períodos iniciados a partir de sua entrada em vigor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 01 de novembro de 2026.

LÚCIO FRANCISCO ANTUNES BELTRÃO NETO
Presidente - CREF12/PE
CREF 003574-G/PE